DocuSign Envelope ID: 60D4E640-ABE9-4316-9329-E1FED2AEE3D9

Cavo Serviços e Saneamento S.A.
CNPJ/NIF nº 01.030.942/0001-85 - NIRE: nº 35.300.144.520 - **Termo de Renúncia**
São Paulo, 03/01/2020, **A Cavo Serviços e Saneamento S.A.** CNPJ/NIF nº 01.030.942/0001-85 - NIRE nº 35.300.144.520, Avenida Gabriela Mistral, nº 2142, Parque da Moóca - Paulista/SP - CEP: 13144-410, **Atenciosamente**, Acionistas/Diretoria, **Referente**: Renúncia do cargo de Administrador, Prezados Senhores, Eu, **Sergio Messias Pedreiro**, CPF/NIF nº: 065.223.478-06, nesta data e pela presente **renuncio em caráter irrevogável e irretratável** ao meu cargo de membro da Diretoria (administração) – Diretor de **Cavo Serviços e Saneamento S.A.**, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupei cargo na Administração da Companhia, em conformidade com a legislação aplicável, em especial o artigo 151 da Lei nº 6.404/76, somente no período em que ocupei o cargo de membro da Diretoria (administração) – Diretor Presidente da Estre SPI Ambiental S.A., outorgando a Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupei cargo na Administração da Companhia, em conformidade com a legislação aplicável, em especial o artigo 151 da Lei nº 6.404/76, somente no período em que ocupei o cargo de membro da Diretoria (administração) – Diretor Presidente da Estre SPI Ambiental S.A., **Atenciosamente**, **Ciência e de acordo**: 03/01/2020, **Sergio Messias Pedreiro**, **Alexandre G. Bueno** – Diretor; **Julio Cesar Ribeiro** – Diretor; Diretor Estre SPI Ambiental S.A. – CNPJ/NIF nº: 10.541.089/0001-57 - NIRE: 35.300.375.661, Juceso nº 125.509/20-1 em 28/02/2020, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS.PROCESSO Nº 1005596-34.2017.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO MARCOS CUNOTO D'AVINCOLA, na forma da lei, etc. Faz saber a Paloma Pereira Santos MF CNH 73.148.257/0001-08, que H2get Comércio de Rações Ltda. ajuizou ação de execução, para cobrança de R$ 10.600,65 (março/2017), referente a compra de ração de animal, representadas pelas duplicatas sem aceite, que, citando-a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito atualizado, com os honorários de 10% (dez por cento) e custas, sendo metade no prazo de quinze dias, também nesses 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes, com juros de 1% ao mês, sob pena de penhora de bens e avaliação para posterior alienação judicial, inclusive de veículos, sendo bastem para garantia da execução, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de dezembro de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0029521-08.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Renato Barreu Pérez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) ALEXANDRE DA SILVA, Brasileiro, CPF 146.358.268-78, com endereço à Rua Horizonte, 50, Vila Antonina, CEP 03410-060, São Paulo - SP, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Leo Madeiras, Máquinas & Ferragens LTDA Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinado a intimação do Sr. para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o quantia de R$ 98.54,30, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica cientificado, que nosso endereço do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 11.03

Estre SPI Ambiental S.A.
CNPJ/NIF nº 10.541.089/0001-57 - NIRE: 35.300.375.661
Termo de Renúncia
São Paulo, 03/01/2020, **A Estre SPI Ambiental S.A.** CNPJ/NIF nº 10.541.089/0001-57 - NIRE: 35.300.375.661, Rua Thomaz Westaly, nº 5005, Bairro Jardim Aeroporto - Ribeirão Preto/SP, **Atenciosamente**: Acionistas/Diretoria, **Referente**: Renúncia do cargo de Administrador, Prezados Senhores, Eu, **Sergio Messias Pedreiro**, CPF/NIF nº: 065.223.478-06, nesta data e pela presente renuncio em caráter irrevogável e irretratável ao meu cargo de membro da Diretoria (administração) – Diretor Presidente da Estre SPI Ambiental S.A., outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupei cargo na Administração da Companhia, em conformidade com a legislação aplicável, em especial o artigo 151 da Lei nº 6.404/76, somente no período em que ocupei o cargo de membro da Diretoria (administração) – Diretor Presidente da Estre SPI Ambiental S.A., **Atenciosamente**, **Ciência e de acordo**: 03/01/2020, **Sergio Messias Pedreiro**, **Alexandre G. Bueno** – Diretor; **Julio Cesar Ribeiro** – Diretor; Diretor Estre SPI Ambiental S.A. – CNPJ/NIF nº 10.541.089/0001-57 - NIRE: 35.300.375.661, Juceso nº 125.509/20-1 em 28/02/2020, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 009/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020
Objeto: Selecionar fornecedores pelo sistema de registro de preços (SRP), para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mariápolis, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência e Promoção Social e Serviço Municipal de Preferência Multimeios Ltda, **Menor PREÇO POR ITEM**. **Data**: Dia 26 de março de 2020, às 09h00 min. Credenciamento das propostas **até 27 de Março de 2020.** Sessão pública e fase de lances: **27/03/2020 às 09h00min - Paço Municipal.** Os interessados em participar do presente certame poderão retirar o edital junto à Prefeitura Municipal de Mariápolis, localizada na Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - centro, na cidade de Mariápolis/SP, das 8h às 11h e das 13h às 17h, via e-mail pmariapolislicitacao@hotmail.com ou através do site http://www.mariapolis.sp.gov.br/. Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (18) 3586-1227, nos mesmos horários mencionados acima. Mariápolis/SP, 09 de Março de 2020.
Valdir Dantas de Figueiredo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADUAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA NA CATEGORIA "A DISTÂNCIA".
CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/03/2020 ÀS 08h59
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DE SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2020 ÀS 09h00 HORAS
Os interessados poderão adquiri-lo junto ao Setor de Suprimentos, em CD-ROM a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Cabreúva, 10 de março de 2020
HENRIQUE MARTIN
PREFEITO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, PROCESSO Nº 1024077-79.2016,8.26,0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO MARCOS CUNOTO D'AVINCOLA, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **EDUARDO TADEU DIGNAZIO**, Brasileiro, CPF 409.669.648-02, com endereço à Rua Vinte e Quatro de Maio, 550, Republica, CEP 01041-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de **Execução de Título Extrajudicial** por parte de **Banco Bradesco Financiamentos S/A**, objetivando a quantia de R$ 77,129.75, datada de 26/06/2019, representada pela ação de Busca e Apreensão convertida em Execução de Título Extrajudicial Alienação Fiduciária, firmado pelas partes. Encontrando-se o(a) réu(ré) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Intimação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0079053-60.2019.8.26.0100. O Dr. André Augusto Salvador Bezerra, Juiz de Direito da 42ª Vara Cível, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a **Manuel Aguilar Oliva**, CPF/MF 234,943,908-94, que nos autos de **Cumprimento de Sentença** requerido pelo **Banco Bradesco S/A**, lhe foi determinada a intimação para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir após o decurso do prazo de 20 dias supra, pague a quantia de R$ 64,149,77, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 513, § 2º, inciso IV do Código de Processo Civil, ficando advertido de que transcorrido o prazo mencionado, sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação (art. 523/CPC). Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a intimação por edital, em virtude do que expedi-se o presente, que será publicado na forma da lei.

SOLD Leilões — **ALEXANDRE TRAVASSOS - LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 951**
• **12/03/2020 a partir das 9h** - Móveis, Eletros, Info e Utensílios: Pias, TVs, Transmissores, Rádios, CPUs, Storages, Etc. • **12/03/2020 a partir das 16h30** - Vestuário, Calçados e Acessórios: Tênis, Camisetas, Calças, Relógios, Bolsas, Sapatos, Etc. • **13/03/2020 a partir das 11h** - Eletros e Telefonia: Fones 55, Relógios Smartwatch, Fogões Elétricos, Cabos Diversos, Etc. • **16/03/2020 a partir das 9h** - Móveis, Eletros e Informática: Cadeiras, Armários, Gaveteiros, Mesas, Cadeiras, Refrigeradores, Celulares, Notebooks, TVs, Etc. • **17/03/2020 a partir das 9h** - Móveis, Utensílios e Eletros: Armários, Cadeiras, Cama/Mesa/Banho, Eletros, Enfeites, Etc. • **17/03/2020 a partir das 14h** - Materiais de Construção e Acabamentos: Cubas, Bacias, Lavatórios, Colunas, Etc. • **18/03/2020 a partir das 11h** - Imóveis. • **18/03/2020 a partir das 12h** - Móveis e Enfeites: Sofás, Mesas, Poltronas, Cadeiras, Armários, Camas, Banquetas, Etc. • **18/03/2020 a partir das 13h** - Desativação de Colégio: Carteira escolares, Condicionadores de ar, Mesa de laboratório, Projetores, Etc. • **25/03/2020 a partir das 11h** - Imóveis: Apartamentos, Casas, Etc. • **27/03/2020 a partir das 13h30** - Imóveis: Terreno 20.298 m².
Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º andar - São Paulo/SP, 04571-010 | Tel.: (11) 3296-7555
WWW.SOLD.COM.BR | *Os bens sendo vendidos no estado em que se encontram.*
O arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0024077-79.2016,8.26,0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). ANTONIO MARCOS CUNOTO D'AVINCOLA, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **EDUARDO TADEU DIGNAZIO**, Brasileiro, CPF 409.669.648-02, com endereço à Rua Vinte e Quatro de Maio, 550, Republica, CEP 01041-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de **Execução de Título Extrajudicial** por parte de **Banco Bradesco Financiamentos S/A**, objetivando a quantia de R$ 77,129.75, datada de 26/06/2019, representada pela ação de Busca e Apreensão convertida em Execução de Título Extrajudicial Alienação Fiduciária, firmado pelas partes. Encontrando-se o(a) réu(ré) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Direção do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Salto, inscrito sob o CNPJ: 58,980,210,0001/73, vem por sua presidente abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convocar todos os trabalhadores integrantes da categoria Servidores Públicos Municipais de Salto, da Administração Pública e suas Autarquias, na base territorial da Estância Turística de Salto, a comparecerem na **Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizará no dia 13 de março de 2020, às 17h00 em primeira chamada e as 17h30 em segunda chamada**, conforme previsto no estatuto da Entidade, Sede do Sindicato dos Químicos. **Endereço: R.** Dr. Barros Júnior, **264** - Centro, Salto - SP. (Próximo a Doces Bruno), para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: - INFORMES GERAIS; - ANDAMENTO DA CAMPANHA SALARIAL 2020: APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E DEBATIDAS EM NEGOCIAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E SINDICATO, REFERENTE AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020.
Estância Turística de Salto, 10 de março de 2020.
ROSIANE TEODORO RAMOS
DIRETORA PRESIDENTE

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ONLINE. Dora Pilat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA/SP. Processo nº 1038969-44.2017,8,26,0002. Executados: **MARCELO ALVES DE SOUZA** - GM/Corsa GLS, 1996/1997 em Sorocaba/SP. Rua Bayard Nobrega de Almeida, nº 205, Sorocaba/SP - Lance mínimo no 1º Leilão: R$ 10.400,21 - Lance mínimo no 2º Leilão: R$ 6.240,07 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização), **DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão começa em 24/04/2020 às 10h30min, e termina em 28/04/2020 às 10h30min; 2º Leilão começa em 28/04/2020 às 10h30min, e termina em 19/05/2020 às 10h30min.** Fica o executado **MARCELO ALVES DE SOUZA**, o credor tributário **ESTADO DE SÃO PAULO** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 10/02/2016.
PARA MAIS INFORMAÇÕES 3003-0677 | WWW.ZUKERMAN.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 1029482-74.2016,8.26,0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). **MAURICIO TINI GARCIA**, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1029482-74.2016,8.26.0564 que neste Juízo corre seus trâmites, no qual o autor **PROMO-K VIAGENS E TURISMO LTDA ME** ingressou com AÇÃO DE COBRANÇA em face da **INNOVACCAR LOCADORA EIRELI EPP**, tendo em vista que a empresa ré procurou para autora solicitando serviços de reservaloação de passagens aéreas e cotação e contratação de passagens aéreas para uma viagem ao exterior com a família. Ocorre que, em 21/06/2016 o representante legal da ré entrou em contato com a autora informando que não poderia viajar, solicitando o cancelamento das passagens, mas que a autora poderia remarcar a passagem seria mais vantajoso do que simplesmente fazer os cancelamentos. A autora chegou a fornecer outras datas para a viagem do representante da ré, porém, sempre este acabava mudando as datas. Neste intervalo, os réus já estavam em débito com a autora, que havia feito as passagens aéreas, pagando os veículos e também das passagens aéreas. A autora chegou, inclusive, a reemitir os biletos bancários para que os réus possessem os acertos necessários o que não ocorreu. Os réus chegaram a repassar cheques de clientes para a autora para saldar os débitos, contudo os mesmos voltaram por insuficiência de fundos. Nessa forma, pelas faltas de pagamento, não restou a autora alternativa senão ajuizar a AÇÃO AÉREA o cancelamento das passagens aéreas e SOLICITAR O REEMBOLSO, PARA MINIMIZAR SEUS PREJUIZOS. Dessa forma, o autor é credor do réu na importância de R$9.567,93 (nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos). Ocorre que foram realizados bloqueios de valores em nome da ré. Nesta ação qualificado, porém como o mesmo atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, foi deferida a citação pelo presente edital, nos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial resumida, ficando esta advertida de que poderá oferecer resposta no prazo de 15 dias (art. 335, CPC), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, caso não seja revelado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 03 de fevereiro de 2020.

3ª VC – Vila Prudente. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, PROCESSO Nº 0159870-97.2008,8.26,0100; O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). **Luis Manuel Fonseca Pires**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **ROBERTO JERONIMO DA SILVA**, que lhe foi proposta uma **ação de Procedimento Sumário** por parte de **Ricardo Correa**. Tratá-se de ação de adjudicação compulsória que objetiva o cumprimento de sentença para que seja lavrado o termo de registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, registro nº 01, de 10 de setembro de 1984, localizado a Rua Nielson Baldinato, nº 04, distante 17,50 m da esquina completada pela Rua São Lourenço, na Vila Alpina, no 26º subdistrito da Vila Prudente e contribuição municipal nº 116.230.0056-7, registrado em nome de Antonio Cavalcanti de Carvalho e Maria Cavalcanti, que prometeu vender e compra vendeu o imóvel a Nobuo Inoue e sua mulher Keiko Inoue, que posteriormente, através de instrumento particular de compromisso de cessão de direitos, transferiram os direitos desse imóvel a Mario de Bonis e sua mulher Maria Antonieta de Bonis, que finalmente, através de instrumento particular de compromisso de compra e venda, venderam os direitos do imóvel ao requerente Ricardo Correa, que a época era solteiro e hoje encontra-se casado. Ocorre que o antigo proprietário (Antonio Tenório Cavalcanti) veio a falecer em 18 de dezembro de 1984 e o arrolamento foi processado junto a 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Penha de Franga, processo nº 611/85, não constando daquele processo a obrigação da outorga da escritura definitiva a quem de direito, fato esse que só se tornou conhecido na ocasião do requerimento de inventário. O réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS, Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de novembro de 2019.

Edital de Intimação - Prazo de 20 dias. Processo nº 0017230-56.2019,2,26,2005. A MM. Juíza de Direito **Dra Sylma Vara Civel, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo**, Dra. Patrícia Periscano Pires, na forma da Lei, etc. **Faz saber a Ingred Adão Janaídro Guedes**, Brasileira, RG 41047360-1, CPF 314.412.888-80, que por este Ajuizo, tramita de uma **Ação de Cumprimento de Sentença**, movida por **Ka Solution Tecnologia em Software Ltda.** Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a **intimação por edital**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo de presente edital, pague a quantia de R$ 8.807,45 (Dez2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafo, do Código de Processo Civil). Fica cientificada, que nosso endereço do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação (art. 525/CPC). Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei.

RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 362 – SPE LTDA
CNPJ Nº 13.567.175/0001-05 - NIRE: 35.226.603.546
Redução de Capital
Data 31.01.2020, Local São José do Rio Preto–SP, à Estrada Municipal Abel Fabricio Dias Gomes, nº 2.500, sala 1, Condomínio Empresarial Rodoanel, Bairro Distrito Industrial, CEP 15.085-485. **Deliberam:** 1) reduzir o capital social, conforme artigo 1082, I do Código Civil, de R$7.486.341,23 para R$6.560.818,79, representando uma redução de R$993.922,46 a fim de absorver as prejuízos acumulados até a presente data, sem nenhuma correspondente baixa de quotas, sendo R$2.661.047,51 devolvidos à sócia **Brio Real Estate Holding S.A** e R$3.901.571,28 para a sócia **RNI Negócios Imobiliários S/A**, 2) manter o capital social, conforme artigo 1082, II do Código Civil de R$6.560.818,79 para R$4.566.818,79, representando uma redução de R$2.000.000,00, que será devolvida até 31.01.2020, na moeda corrente nacional, sendo R$800.000,00 devolvidos à sócia **Brio Real Estate Holding S.A** e R$1.200.000,00 para a sócia **RNI Negócios Imobiliários S/A**.

BLOCKO I Participações Ltda.
CNPJ nº 32.296.115/0001-52 - NIRE: 35.236.406.076
4ª Alteração do Contrato Social de Transformação do Tipo Societário, Passando de Sociedade Limitada Para Sociedade Anônima, Sob a Denominação de Block I Participações S.A. Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, **Zolir Tecnologia S.A.**, CNPJ nº 07.207.203/0001-03, sediada na Rua Cristiano Viana, nº 791, cj. 11, Pinheiros/SP, CEP 05415-000, sócia única da **Block I Participações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Barueri/SP, na Calçada das Margaridas, nº 183, sala 02, Centro Comercial Alphaville, CNPJ nº 32.296.115/0001-52, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP NIRE 35.236.406.076 (adiante denominada simplesmente "Sociedade"), Resolve, pela presente, transformar o tipo societário da Sociedade, de uma sociedade limitada para uma sociedade anônima (a "Companhia"), nos termos do artigo 1.113 da Lei 10.406/02 (Código Civil), e demais disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas. A Sociedade continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis, sendo garantidos os direitos dos cotistas, situação essa que não implica em nova pessoa jurídica. Nos termos do artigo 1.116, caput, do Código Civil, a Companhia será composta por 14.410.100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente detidas pela Sócia, conforme e nelas correspondentes a reconstituição e publicação de acontistas até a presente Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 206, 1º da Lei das Sociedades por Ações. 1.1. Ao ingressar, a Sócia decide (a) alterar a denominação social da Sociedade, passando de "BLOCKO I Participações Ltda." para "BLOCK I Participações S.A.", e (b) adotar o sistema de administração da Companhia, composto por um Conselho de Administração e um Diretor, nos termos do artigo 138 da Lei das Sociedades por Ações, **§ 1º.** As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia, a quem caberá a indicação de um secretário, que poderá ser representante da Sócia, conforme e nelas estabelecido pelo Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I ao presente instrumento, 1. **Eleição do Diretor:** 1.1. Fica aprovada a eleição do seguinte membro para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia: **Ricardo Ferreira Dias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 21.206.105/0845-40, CPF nº 220.105.248-40, para o cargo de Diretor Financeiro, 1.2. Os Diretores ora eleitos terão mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, conforme e Estatuto Social da Companhia aprovado nesta data. Os Diretores ora eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, sendo declarados, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer qualquer atividade profissional ou comercial, não estão sujeitos a qualquer ordem de proibição de caráter administrativo por lei especial, E, por estarem assim justos e contratados, os cartes assinam este instrumento em 3 vias, de igual teor e forma, Barueri, SP, 18/12/2019. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Sócio Único, Objeto Social e Duração - Artigo 1º.** A Companhia, sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Companhia"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri/SP, na Calçada das Margaridas, nº 183, sala 02, Centro Comercial Alphaville, **§ Único.** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país, independentemente de nova alteração deste Estatuto Social. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto a (a) participação societária em outras sociedades como sócio, acionista ou quotista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado, e de R$ 14,410,100,00 (quatorze milhões, quatrocentos e dez mil, cem reais), dividido em 14.410.100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que poderão ser convertidas de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social, § 3º. Por deliberação de acionistas titulares de ações que representem a maioria do capital social da Companhia, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, com as preferências e vantagens que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral que aprovar sua emissão, § 4º. A Companhia está vedada a emissão de ações ao portador. **Capítulo III - Assembleia Geral de Acionistas - Artigo 6º.** A Assembleia Geral de Acionistas, que se reunirá no exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem, mediante convocação feita pelo Diretor Presidente, nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, § 1º. A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei das Sociedades por Ações, no mínimo, no mínimo, 8 dias de antecedência, § 2º. Independe do termo dos formalidades relativas à convocação das Assembleias Gerais previstas neste Artigo 6º, seja regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei das Sociedades por Ações, § 3º. As Assembleias Gerais de Acionistas, em caráter ordinário e extraordinário, serão instaladas e funcionarão, em primeira convocação, com a presença de maioria de acionistas, e, em segunda convocação, com formas acordadas por todos os acionistas, e somente serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença da totalidade dos acionistas; e (b) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, § 4º. Os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, o presidente da respectiva Assembleia Geral, Em qualquer caso, o presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário da mesa, sendo que estes serão responsáveis por lavrar a ata da respectiva Assembleia Geral, § 5º. Por deliberação de todos os acionistas, as deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto ponderado dos acionistas titulares da maioria das ações representativas do capital social votante da Companhia que estejam presentes à Assembleia Geral, § 1º, Sem prejuízo do disposto no § 4º neste Artigo, a Companhia poderá, a critério da Diretoria, ainda, convocar os acionistas para a realização de uma Assembleia Geral, § 2º. Os acionistas poderão se fazer representar na Assembleia Geral por um procurador constituído nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, § 3º. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a participação efetiva do acionista na Assembleia Geral, § 4º. Para os fins do presente Estatuto Social, a expressão "Ações Relacionadas" significará, com relação a Companhia ou a seus acionistas, qualquer de suas Afiliadas e, ainda, conforme aplicável, (a) em relação às pessoas físicas, os ascendentes e descendentes, o cônjuge, o companheiro em união estável e colaterais até o 3º grau; (b) em relação a pessoas físicas ou jurídicas, a sociedade controlada, controladora ou sob controle comum; (c) em relação a pessoas físicas, o espólio, o inventariante, o cônjuge, o companheiro em união estável e os herdeiros por sucessão legítima ou testamentária; e (d) em relação a pessoas jurídicas, qualquer outra pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, (i) controle a pessoa jurídica em questão, (ii) esteja sob controle da pessoa jurídica em questão, ou (iii) esteja sob controle comum com a pessoa jurídica em questão. **Capítulo IV - Administração - Artigo 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, § 1º. Os diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, § 2º. Os diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos, § 3º. O prazo de gestão dos membros da Diretoria seja automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos, nos termos do artigo 150, §4º da Lei das Sociedades por Ações, **Artigo 9º.** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 e, no máximo, 4 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, pessoas físicas, residentes e domiciliados no País, brasileiros ou não, sendo 1 Diretor Presidente e, no máximo, 3 Diretores sem designação específica, § 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição, § 2º. Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve a vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição de novo Diretor substituto, § 3º. Ocorrendo a vacância de cargo de Diretor, o substituto deverá concluir o período de gestão do seu antecessor, § 4º. Os Diretores serão dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos, **Artigo 10º.** A Diretoria tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 11º.** Como órgão executivo e de representação da Companhia, competirá a Diretoria o gerenciamento dos negócios sociais observando o disposto na lei e neste Estatuto Social, Adicionalmente, caberá a Diretoria representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos fins da Companhia, competindo-lhe, em nome da Companhia: (a) o(s) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente; (b) o(s) Diretor em conjunto com um procurador constituído pela Companhia nos termos do § 1º abaixo; ou (c) por um único procurador constituído pela Companhia nos termos do § 1º abaixo, ou (d) por um único Diretor, quando tratar-se de ato de mera rotina administrativa, § 1º. Os mandatos outorgados por (b) e (c) acima deverão ser sempre por prazo determinado, e conter poderes específicos e especiais para os fins pelos quais foram outorgados, § 2º. Os atos que ultrapassarem os limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração, ou que ultrapassem os limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração, ou que ultrapassem os limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração, ou que ultrapassem os limites de alçada fixados pelo Conselho